

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. De um lado, o **CONTRATANTE**, com idade mínima de 16 anos na data de efetivação deste contrato, de acordo com o disposto no presente instrumento.

1.1.1. Na hipótese de **ALUNO** menor de idade, com idade entre 16 e 17 anos, na data de efetivação deste contrato, este deverá ser assistido por seu Representante Legal no momento de sua matrícula online.

1.2. De outro lado, como **CONTRATADA**, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDANTES E PESQUISADORES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ACEPUSP**, Associação Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.971/0001-53, com sede na Rua da Consolação, 1909, São Paulo/SP, CEP 01301-000.

1.3. O **CONTRATANTE**, neste ato, declara ter acessado o site da **CONTRATADA**, por meio do qual escolheu o período de curso desejado, por livre e espontânea vontade, observando as disposições contratuais propostas: cronograma e plano do curso, preço e formas de pagamentos, obrigações, políticas de cancelamento de turma e curso, além de disposições gerais, confirmando a contratação integralmente em ambiente virtual.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais do curso **“Pré-vestibular” do Cursinho Popular** da ACEPUSP, com projeto pedagógico próprio e cronograma indicados pela **CONTRATADA**, voltados aos estudos de preparação para os vestibulares.

2.2. As aulas serão ministradas na sede da **CONTRATADA** - Rua da Consolação, 1909, São Paulo/SP, CEP 01301-000 ou na modalidade online via plataforma ZOOM.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATANTE** declara que recebeu as devidas informações do conteúdo e demais detalhamentos do curso no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo: O presente contrato se iniciará na contratação do serviço, através da plataforma disponibilizada pela **CONTRATADA** e se encerrará no prazo de quitação dos débitos pela **CONTRATANTE**

Parágrafo Terceiro: O(a) **CONTRATANTE**, por meio desta, firma ciência sobre a possibilidade de migração entre os modelos presenciais e online de acordo com as práticas indicadas pelo PLANO SÃO PAULO - DECRETO Nº 64.881, de 22/3/2020 do Governo do Estado de São Paulo e outros órgãos de saúde pública que definem as taxas e normativas referentes ao isolamento social.

Parágrafo Quarto: O(a) **CONTRATANTE**, e o **RESPONSÁVEL**, em assistência à decisão, concordam expressamente neste instrumento com o registro e utilização da imagem e voz do(a) **CONTRATANTE**, por qualquer meio, para fins de divulgação do curso e da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: O(a) **CONTRATANTE** firma o presente contrato assistido(a) pelo(a) **RESPONSÁVEL** que responsabilizam-se e validam a intenção de frequentar o curso durante a vigência, em atenção ao estrito cumprimento de todas as cláusulas aqui previstas e que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

3.1 O(a) **CONTRATANTE** se compromete a:

- a. Efetuar em dia os pagamentos do curso;
- b. Agir com decoro e respeitar os professores e colegas;
- c. Seguir e cumprir com as orientações dos organizadores do curso e professores;
- d. Agir com responsabilidade e cuidado no uso das instalações, equipamentos e demais bens oferecidos para a realização do curso.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo uso, manuseio, guarda e integridade de seus equipamentos, bagagens, materiais, bens pessoais, inclusive no trajeto e nas instalações do curso– isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade em caso de danificação, extravio, furto, roubo etc.

Parágrafo Segundo: O(a) **CONTRATANTE** está ciente e concorda que não poderá reproduzir o material didático, integralmente ou parcialmente, em nenhum meio ou modalidade, sem a expressa autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS:

4.1. O **CONTRATANTE** declara que observou as disposições contratuais propostas, cronograma e plano de curso; preço e forma de pagamento e realizou sua inscrição no site da Instituição, selecionou as condições de pagamento, preencheu os seus dados, leu e aceitou os termos de uso e as políticas de privacidade da plataforma, e finalizou contratação.

4.2. O **ALUNO** declara ter conhecimento prévio dos requisitos essenciais à participação no curso, possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e telefones para contato atualizados, e que seu acesso via rede mundial de computadores será realizado por equipamentos dotados das seguintes tecnologias, que deverão ser constantemente atualizadas, às suas próprias expensas:

- Sistema operacional: Windows, Mac, Android, iOS Navegador: aquele que o aluno dispuser para o download da plataforma de aula.

- Placa de Vídeo: SIM.

- Placa de som: SIM.

- Acessórios: webcam + fone de ouvido + microfone.

- Conexão mínima: requisito mínimo 10 Mbps de upload e 30 Mbps de download (acesse www.speedtest.net para testar sua velocidade de conexão).

- Instalação do ZOOM (última versão).

4.3. O **CONTRATANTE** declara estar ciente acerca dos termos de uso e política de privacidade da plataforma utilizada pela **CONTRATADA** para a realização deste curso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor apresentado no ato de matrícula, de acordo com o período escolhido, observando as modalidades de pagamento abaixo:

- a. por meio de boleto bancário.
- b. através de cartão de crédito.
- c. Na hipótese do ALUNO ter optado pela forma de pagamento por cartão de crédito, este responsabiliza-se civil e criminalmente por sua respectiva autorização, existência de saldo e inexistência de reembolso ou repetição de indébito, sob pena de resolução do presente contrato.

5.2. Estão incluídos na contratação os valores de matrícula, as aulas, material didático online.

5.3. O **CONTRATANTE** deverá, no ato da aquisição do Curso, escolher a forma de pagamento mais adequada, de acordo com as descritas no site da **CONTRATADA**.

5.4. A **CONTRATADA**, por mera liberalidade, poderá conceder descontos, a qualquer título, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores previstos nesta cláusula.

5.5. Na hipótese de pagamento parcelado, a quitação do objeto deste Contrato pelo **CONTRATANTE** somente se dará após o pagamento da integralidade das parcelas assumidas por este, ainda que os seus vencimentos ultrapassem o período do Curso contratado.

5.6. Em caso de inadimplemento do **ALUNO**, será efetuada a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre a(s) parcela(s) devida(s), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e atualização monetária, pela **CONTRATADA**, que poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do **ALUNO** em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste Contrato, valendo o presente Contrato como título executivo extrajudicial.

5.7. Todas as despesas da **CONTRATADA** decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) no item acima poderão ser cobradas do **ALUNO** a título de reembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS AULAS

6.1. No curso serão oferecidas aulas de acordo com a grade horária apresentada no início das aulas e serão correlatas as matérias do ensino médio, focadas nas provas de ingresso ao Ensino Superior.

6.2. A **CONTRATADA** poderá alterar o seu cronograma da disponibilização de aulas por questões técnicas que prejudiquem a sua realização.

6.3. A **CONTRATADA** somente realizará reposição de aulas nas hipóteses de falta do professor, queda de sinal do local de sua transmissão na data e horário estabelecidos, ou de outro evento de sua responsabilidade, que prejudiquem a sua realização.

6.4. A disponibilização de material visual e de apoio à aprendizagem por meio eletrônico ficará disponível junto às aulas, assim disposto no ambiente virtual de aprendizagem citado neste contrato.

6.5. As aulas em ambiente digital do Curso consideram-se disponibilizadas e realizadas a partir do momento da sua transmissão no ambiente virtual de aprendizagem, independente de o estudante ter assistido às mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** é responsável pela concepção, produção e equipe do Curso, devendo zelar por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos propostos.

7.2. A **CONTRATADA** tem a obrigação e responsabilidade de orientação técnica, especialmente em relação à fixação de carga horária, à indicação de professores e atividades, à modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, por força da autonomia acadêmica, poderá a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, desde que haja prévia comunicação ao **ALUNO**, através qualquer meio de divulgação.

CLÁUSULA OITAVA - AS OBRIGAÇÕES DO ALUNO:

8.1. O **ALUNO** deverá assistir às aulas do curso de acordo com o cronograma estabelecido.

8.1.1. Responsabiliza-se o **ALUNO** por acessar e assistir o conteúdo das aulas, mesmo na hipótese de a presente contratação ter ocorrido após o início do período do curso, **NÃO FAZENDO JUS A QUALQUER TIPO DE REPOSIÇÃO DE ACESSOS, REFERENTES AO PERÍODO JÁ DECORRIDO DO INÍCIO DO CURSO, OU DIREITO A QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO, DESCONTOS, BENEFÍCIOS, POR NÃO TER EVENTUALMENTE ASSISTIDO ÀS AULAS.**

8.2. Deverá, ainda, o **CONTRATANTE**:

8.2.1. Honrar com sua obrigação de pagar preço do Curso convencionado nos prazos e formas contratados;

8.2.2. Utilizar-se de equipamentos e softwares, com os requisitos mínimos exigidos, com acesso à Internet e ter e-mail e telefone para permanente contato;

8.2.3. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;

8.2.4. Responder, nos prazos estabelecidos, à todas as mensagens recebidas pela **CONTRATADA**;

8.2.5. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:

- a. violar a privacidade de outros usuários;
- b. permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- c. utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual aprendizagem de sites relacionados;
- d. agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
- e. utilizar os nomes e emails dos participantes do curso para fins comerciais;
- f. enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes;

8.2.6. Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do curso, sob pena de responder, civil criminalmente, perante a **CONTRATADA** terceiros, nos termos da Lei nº 9.610/98, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado, pelo **ALUNO**.

8.2.7. O **ALUNO** deverá agir com decoro e respeito aos professores, colegas e funcionários da **CONTRATADA**, não sendo conivente com preconceitos de ordem étnico racial, religioso, homofóbico, transfóbico - previstos na Lei nº 7.716/1989 - bem como qualquer outro preconceito que fira a liberdade e honra de outrem, incorrendo nas sanções previstas em lei, assim como dando causa à resolução do presente contrato, conforme o disposto na cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESISTÊNCIA/ DO CANCELAMENTO PELO ALUNO:

10.1. O cancelamento deste contrato poderá se dar por arrependimento do **CONTRATANTE** no prazo de sete dias após o primeiro acesso ou a primeira aula.

10.2. A desistência do CURSO acontecerá quando:

- O **CONTRATANTE** expressa formalmente seu interesse em desistir do curso, através de e-mail para o endereço (**coord.acepusp@gmail.com**), devendo informar o quanto antes sobre sua decisão.

10.3. Transcorrido o prazo de 7 (sete) dias para a desistência do Curso, conforme o disposto no item 10.1, o **CONTRATANTE** que comunicar sua desistência através do e-mail da **CONTRATADA**, deverá efetuar o pagamento proporcional das aulas transcorridas, somado ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo restante das aulas ainda não oferecidas.

10.4. Enquanto não for apresentado o pedido formal de cancelamento pelo ALUNO, este continuará obrigado aos pagamentos pelas aulas ministradas, sem exceção, não ocorrendo, por parte da **CONTRATADA**, reembolsos de valores anteriores à data de comunicação do cancelamento relacionado ao curso deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO PELA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** poderá cancelar o presente Contrato por razões operacionais e/ou administrativas.

11.2 Na hipótese de não haver a quantidade mínima de alunos, antes do início da turma, a **CONTRATADA** restituirá integralmente a parcela porventura paga pelo **ALUNO**, providência esta que se efetivará no prazo de 15 dias úteis após a data determinada para a disponibilização das aulas do Cronograma.

11.3 A **CONTRATADA** não estará obrigada a restituir quantias em dinheiro ou cheque, ou ainda através de depósito em conta bancária de terceiros, ainda que autorizado pelo **ALUNO**. Sendo assim, a critério da **CONTRATADA**, a eventual restituição será realizada por meio de depósito ou transferência a ser efetivado(a) em conta bancária, cujo titular seja o **ALUNO** ou seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO PELA CONTRATADA

12.1. Será facultado à **CONTRATADA**, dissolver o presente contrato em razão do descumprimento de obrigações contratuais e legais por parte do **ALUNO**, sendo devidas as parcelas até a data do seu efetivo desligamento, acrescido o percentual de 10% (dez por cento) do valor do Curso como cláusula penal compensatória, sem prejuízo do estabelecido no conteúdo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas para a celebração deste contrato eletrônico, em especial quanto aos dados cadastrais, incluindo sua identificação, com relação às obrigações assumidas, das quais declara plena ciência, com aptidão legal para o cumprimento do Curso.

13.2. O **CONTRATANTE** concorda, desde já, que a incorreção das declarações prestadas poderá acarretar a extinção deste instrumento, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes deste cancelamento.

13.3. A **CONTRATADA** poderá adequar a qualquer tempo sua plataforma de sistemas, objetivando melhorias e ajustes tecnológicos relacionados aos serviços prestados, sendo que nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado das referidas modificações, mantendo-se, contudo, o conteúdo contratado.

13.4. O **CONTRATANTE** se declara ciente de que os sistemas de conexão com os serviços (via telefônica, cabo ou qualquer outro) poderão apresentar falhas ou interrupções, hipóteses em que a **CONTRATADA** não se responsabilizará pela qualidade da rede utilizada para acesso aos serviços, ou por impossibilidade de acesso ao curso contratado daí decorrente, vez que esta conexão é mantida por terceiros.

13.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por perdas e danos causados, de qualquer tipo ou natureza, pela utilização irregular dos serviços por ela prestados, ou em função de problemas de software, sistemas e aplicativos de terceiros, ou hardware, de responsabilidade exclusiva de seus fabricantes, bem como por perdas de dados, vírus, e quaisquer outros evento que fuja ao seu controle e diligência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade e comarca de São Paulo, capital, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, que será regido e interpretado de acordo com as Leis vigentes na República Federativa do Brasil.